

## SUPERINTENDÊNCIA-GERAL

## DESPACHO Nº 1.425, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Processo Administrativo nº 08700.003340/2017-63 (apartado de acesso restrito nº 08700.003451/2017-70). Representante: Cade ex officio. Representados: Affinia Automotive Ltda., Mahle Metal Leve S.A., Mann + Hummel Brasil Ltda., Robert Bosch Ltda., Sofape Fabricante de Filtros Ltda., Sogefi Filtration do Brasil Ltda., Abílio Castro Gurgel, Adriana Alves, Alexandre Borges Alves, Anapaula Sarmento, Antonio Carlos da Cunha Bueno, Antonio Paulo da Silva, Arthur Castro Gurgel, Carlos Alberto Barbosa Filho, Celso Romeu Fischer, Claus Hoppen, Daniele Ferrari De Carli Bianchi, Delfim Magela Calixto, Edvaldo Ricardo Selidônio de Souza, Elias Mufarej, Eugênio Henrique Leopardi Marianno, Fabio Teramoto, Francesco Nardi, Francisco Gomes Neto, Gerson Carrasco, Gerson Ferrari, Humberto Canobre, João Eudes Leitão Goes, Jorge Cerveira Schertel, José Carlos Marques de Brito, José Carlos Massari Junior, Josemar Ribas, José Rubens dos Santos Miguel, Julio Ricardo Albertin, Klaus Rüediger Erich Sauer, Luciana Aparecida da Rocha Jesus, Luiz Fernando Teixeira da Silva, Marcelo Tonon, Markus Wolf, Pedro Geraldo Orotlan, Ricardo Moura Cordeiro Pessoa, Ricardo Simões de Abreu, Roberto Yoshiyuki Hojo, Robson de Souza Rezende, Rodrigo Nascimento Reyes, Sidney Henriques de Oliveira e Susana Gonçalves Ribeiro. Advogados: Eduardo Caminatti Anders, Luiz Fernando Coimbra, José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Maria Gabriela Castanheira Bacha, José Carlos da Matta Berardo, Juliana Maia Daniel, Priscila Brolio Gonçalves, Vicente Bagnoli, Mauro Grinberg, Leonor Augusta Giovine Cordovil, Natália de Lima Figueiredo, José Alexandre Buaiz Neto, Daniel Costa Rebello, Eduardo Alfred Taleb Boulos, Patrícia Agra Araújo, André Mendes Espírito Santo, Maria Cristina Porto de Luca, Nara Terumi Nishizawa e outros. Decido pelo encerramento da fase instrutória, ficando os Representados notificados para a apresentação de novas alegações em 05 (cinco) dias úteis, nos termos do art. 73 da Lei nº 12.529/2011 c.c. art. 155 do Regimento Interno do Cade, a fim de que, em seguida, a Superintendência-Geral profira suas conclusões definitivas acerca dos fatos. Ao Protocolo. Publique-se.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Superintendente-Geral  
Substituto

## Ministério de Minas e Energia

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.334, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000425/2019-22. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Solatio Varzea Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.222.282/0001-68, a implantar e explorar a UFV Solatio Varzea 1, CEG UFV.RS.MG.043167-2.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.335, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.000424/2019-88. Interessado: Usina de Energia Fotovoltaica Solatio Varzea Ltda. Objeto: Autorizar a Interessada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.222.282/0001-68, a implantar e explorar a UFV Solatio Varzea 2, CEG UFV.RS.MG.043168-0.01, sob o regime de Produção Independente de Energia Elétrica, com 45.000 kW de Potência Instalada, localizada no município de Várzea da Palma, estado de Minas Gerais. Prazo da outorga: Trinta e cinco anos. A íntegra desta Resolução consta nos autos e estará disponível no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.339, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005309/2019-08. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia - RGE Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para fins de desapropriação, área de terra que perfaz a superfície necessária à implantação da Subestação Uruguiana 9, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.340, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005313/2019-68. Interessada: RGE Sul Distribuidora de Energia S.A. - RGE Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Guaporé - Arvorezinha, localizada no estado do Rio Grande do Sul. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.341, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005366/2019-89. Interessada: Copel Distribuição S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Vila Carli - Guarapuava Oeste C2, localizada no estado do Paraná. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.343, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005318/2019-91. Interessada: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, a área de terra necessária à passagem do trecho de linha de distribuição que perfaz o seccionamento da Linha de Distribuição Marabá - Rondon, na Subestação Bom Jesus do Tocantins, localizada no estado do Pará. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.345, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005372/2019-36. Interessada: Energisa Tocantins Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 138 kV Palmas - Palmas 4, localizada no estado do Tocantins. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.346, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo: 48500.005373/2019-81. Interessada: Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A. Objeto: Declarar de utilidade pública, em favor da Interessada, para instituição de servidão administrativa, área de terra necessária à passagem da Linha de Distribuição 69 kV Imperatriz - Governador Edison Lobão, localizada no estado do Maranhão. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## RESOLUÇÃO AUTORIZATIVA Nº 8.354, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA ANEEL, com base no art. 16, IV, do Regimento Interno da ANEEL, resolve:

Processo nº 48500.005535/2019-81. Interessada: EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. Objeto: Declarar de Utilidade Pública, em favor da Interessada, para desapropriação, a área necessária à implantação da Subestação 88/13,8 kV Roseira, localizada no município de Roseira, estado de São Paulo. A íntegra desta Resolução e seu Anexo constam dos autos e estão disponíveis em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 2.956, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.003343/2019-30, decide conhecer e, no mérito, deferir parcialmente o pleito da Cemig Distribuição S.A. de excepcionalidades na configuração de instalação do Sistema de Medição para Faturamento (SMF) da Subestação Neves 1, nos seguintes termos: (i) medição por diferença das cargas contratadas na SE Neves 1, por um prazo de 30 (trinta) meses, considerando a instalação do SMF nos secundários dos novos bancos monofásicos TR4 e TR5 (500-138 kV - 2x750 MVA) e medição nos primários dos transformadores T8 e T9 (138-13,8kV - 2x100 MVA) do lado de 138 kV destinados aos compensadores síncronos; e (ii) na configuração definitiva, medição nos secundários dos transformadores T6 e T7 (138- 13,8kV - 2x25 MVA) no lado de 13,8 kV, com utilização do Algoritmo de Compensação de Perdas.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 2.960, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.003901/2019-67 decidiu conhecer e, no mérito, deferir o Requerimento Administrativo interposto pela Cemig Geração e Transmissão S.A. para determinar ao Operador Nacional do Sistema Elétrico - ONS que aplique, de forma excepcional e no caso concreto, a isenção prevista no art. 15 da Resolução Normativa nº 270/2017, ao desligamento decorrente da substituição do Transformador TR2 525-138 kV na SE Itajubá 3, ocorrido no período de 28 de março a 20 de maio de 2016.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 2.961, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta no Processo nº 48500.002383/2018-83, decide conhecer do Recurso Administrativo interposto pelo Sr. Ricardo Bruno de Lucena, unidade consumidora 1758334, em face do Despacho nº 3.156, de 26 de dezembro de 2018, e, no mérito, dar-lhe provimento parcial, para determinar (i) que a Energisa Mato Grosso - Distribuidora de Energia S.A. - EMT efetue a cobrança da diferença de consumo ativo, correspondente ao período de 6 (seis) ciclos de faturamento, conforme o disposto no §1º do art. 132 da Resolução Normativa nº 414, de 9 de setembro de 2010, já deduzidos os consumos faturados, com base no inciso V do art. 130 da Resolução Normativa nº 414, de 2010, utilizando a tarifa em vigor na data de emissão da fatura, considerando-se a ocorrência de cada bandeira tarifária durante o período irregular e o desconto tarifário a que o consumidor tiver direito, mantendo-se a possibilidade de a concessionária cobrar o custo administrativo adicional, nos termos do art. 131 da referida Resolução; e (ii) que a decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após o seu trânsito em julgado.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 2.962, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.000996/2019-67, decide: (i) conhecer e, no mérito, negar provimento ao Recurso Administrativo interposto pela Enel Distribuição São Paulo em face da decisão proferida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP no âmbito do Processo Administrativo, que tratou da reclamação da unidade consumidora Condomínio Edifício Parati; (ii) determinar que Enel Distribuição São Paulo observe, na devolução em dobro dos valores faturados a maior da unidade consumidora Condomínio Edifício Parati, o prazo prescricional previsto no art. 205 do Código Civil, conforme Despacho nº 18, de 04 de janeiro de 2019; (iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de 15 (quinze) dias a partir da sua publicação; (iv) determinar que a Enel Distribuição São Paulo encaminhe à ARSESP a comprovação do ressarcimento, no prazo de até 15 (quinze) dias a partir de sua efetivação; e (v) encaminhar informações à Superintendência de Fiscalização dos Serviços de Eletricidade - SFE para apuração de possível infração da concessionária.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

## DESPACHO Nº 3.099, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das suas atribuições regimentais, tendo em vista a deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.005322/2018-78, decide por conhecer do Recurso Administrativo interposto pela Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL Paulista contra a decisão proferida pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão exarada pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Arsesp, que determinou a devolução em dobro de valores faturados a maior



por classificação incorreta da unidade consumidora da Shelter Aviation Ltda, descontados os valores pagos, devendo ser observado o prazo prescricional previsto no art. 205 do Código Civil, conforme Despacho nº 18, de 4 de janeiro de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.100, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do consta do Processo nº 48500.006540/2018-20, resolve i) não conhecer do recurso administrativo interposto pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D, por intempestivo; ii) reformar, de ofício, a decisão da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados do Rio Grande do Sul - AGERGS, deliberada na Resolução Decisória RED nº 315/2018, indeferindo o pedido de ressarcimento de danos elétricos referente à Unidade Consumidora nº 311350; e iii) determinar que esta decisão seja cumprida no prazo de até 15 (quinze) dias após a sua publicação.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**DESPACHO Nº 3.101, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

O DIRETOR GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista deliberação da Diretoria e o que consta do Processo nº 48500.004974/2018-95, decide conhecer do Pedido de Reconsideração interposto pela Companhia Estadual de Distribuição de Energia Elétrica - CEEE-D em face da Resolução Homologatória nº 2.484/2018, que homologou o resultado do Reajuste Tarifário Anual de 2018, as Tarifas de Energia - TE e as Tarifas de Uso do Sistema de Distribuição - TUSD da CEEE-D, e, no mérito, dar provimento parcial, no sentido de determinar seja considerado no processo tarifário de 2019 componente econômico de ajuste da Parcela B, bem como componente financeiro para compensação dos montantes não percebidos pela CEEE-D entre 22 de novembro de 2018 e 21 de novembro de 2019.

ANDRÉ PEPITONE DA NÓBREGA

**SECRETARIA EXECUTIVA DE LEILÕES**

**DESPACHO Nº 3.166, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

O VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANEEL nº 6.012, de 17 de setembro de 2019, considerando o que consta do Processo nº 48500.001520/2019-43 e em cumprimento ao disposto no item 10.9.6 (alínea b) do Edital do Leilão de Transmissão nº 02/2019-ANEEL, torna público que as concessionárias de transmissão CHESF - Companhia Hidro Elétrica do São Francisco, COPEL-GT - Copel Geração e Transmissão S.A. e FURNAS - Furnas Centrais Elétricas S.A. não atendem ao requisito de habilitação técnica de que trata o item 10.9.5 do Edital.

Os anexos I, II e III deste Despacho, que estão disponíveis no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br/biblioteca>, apresentam, por concessionária, o detalhamento dos dados considerados na apuração dos parâmetros de tempo médio de atraso na implantação de instalações de transmissão, o número de penalidades por atraso na execução de obras de transmissão (irrecorríveis na esfera administrativa) aplicadas às referidas empresas, nos 36 meses anteriores à publicação do Edital do Leilão nº 02/2019, e a relação das obras, objeto de Contratos de Concessão, consideradas no cálculo do anexo I.

ANDRÉ LUIZ TIBURTINO DA SILVA

**SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO**

**DESPACHO Nº 3.126, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001295/2015-11. Interessado: Pirapora II Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 2, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033185-6.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.127, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001296/2015-66. Interessado: Pirapora III Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 3, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033186-4.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.128, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.001291/2015-33. Interessado: Pirapora IV Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 4, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033187-2.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.129, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.004193/2015-58. Interessado: Pirapora V Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 5, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033188-0.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.130, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.004194/2015-01. Interessado: Pirapora VI Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 6, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033189-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.131, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.004191/2015-69. Interessado: Pirapora VII Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 7, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033190-2.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.132, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.004192/2015-11. Interessado: Pirapora IX Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 9 cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033192-9.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.133, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.004188/2015-45. Interessado: Pirapora X Energias Renováveis S.A. Decisão: alterar as características técnicas da UFV Pirapora 10, cadastrada no CEG sob o nº UFV.RS.MG.033193-7.01. A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.151, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.005621/2014-89. Interessadas: Optigera S.A. e VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 26 de dezembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 118 (PCH.PH.GO.035590-9.01), objeto do Despacho nº 3.380, de 23 de dezembro de 2016. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.152, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.005635/2014-01. Interessadas: Optigera S.A. e VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 3 de janeiro de 2020, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 140 (PCH.PH.GO.035594-1.01), objeto do Despacho nº 3.424, de 30 de dezembro de 2016. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.153, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.002647/2009-16. Interessado: Itaóca Energética Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 25 de novembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH Itaóca (PCH.PH.PR.037176-9.01), objeto do Despacho nº 3.058, de 23 de novembro de 2016. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.154, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº: 48500.005632/2014-69. Interessadas: Optigera S.A. e VOTENER - Votorantim Comercializadora de Energia Ltda. Decisão: prorrogar, por 3 (três) anos, contados a partir de 26 de dezembro de 2019, a vigência do Registro de Adequabilidade aos Estudos de inventário e ao Uso do Potencial hidráulico do Sumário Executivo (DRS-PCH) da PCH COR 113 (PCH.PH.GO.035592-5.01), objeto do Despacho nº 3.374, de 22 de dezembro de 2016. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

CARLOS EDUARDO CABRAL CARVALHO  
Superintendente

**DESPACHO Nº 3.164, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Processo nº 48500.005097/2019-51. Interessado: C. Vale - Cooperativa Agroindustrial. Decisão: Autorizar a C. Vale - Cooperativa Agroindustrial, inscrita no CNPJ/MF sob nº 77.863.223/0001-07, a atuar como Agente Comercializador de Energia Elétrica no âmbito da CCEE. A íntegra deste despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

RENATO MARQUES BATISTA  
Superintendente Adjunto

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019**

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação comercial a partir do dia 14 de novembro de 2019.

Nº 3.173 - Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Hidroelétrica Córrego Ltda. Usina: CGH Corrego Ger. Unidades Geradoras: UG1 e UG2, de 2.088 kW cada, totalizando 4.176 kW de capacidade instalada. Localização: município Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul.

Nº 3.174 - Processo nº 48500.000457/2017-66. Interessado: Tibagi Energia SPE S.A. Usina: UHE Tibagi Montante. Unidade Geradora: UG3, de 12.000 kW de capacidade instalada. Localização: município de Tibagi, estado do Paraná.

Nº 3.175 - Processo nº 48500.003754/2014-11. Interessado: Tamanduá Mirim 2 Energia S.A. Usina: EOL Tamanduá Mirim 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG8, de 2.000 kW cada, totalizando 16.000 kW de capacidade instalada. Localização: município de Pindaí, estado da Bahia.

Nº 3.176 - Processo nº 48500.000305/2017-63. Interessado: FCR VII Usina de Energia Fotovoltaica Ltda. Usina: UFV FCR III Itapuranga. Unidade Geradora: UG73, de 125 kW de capacidade instalada. Localização: município de Januária, estado de Minas Gerais.

Nº 3.177 - Processo nº 48500.000477/2017-37. Interessado: OH Sobrado Geradora de Energia Solar S.A. Usina: UFV Sobrado 1. Unidades Geradoras: UG1 a UG12, de 2.000 kW cada, totalizando 24.000 kW de capacidade instalada. Localização: município de Casa Nova, estado da Bahia.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente



DESPACHOS DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Decisão: Liberar as unidades geradoras para início de operação em teste a partir do dia 14 de novembro de 2019.

Nº 3.178 - Processo nº 48500.002130/2014-86. Interessado: Caititu 2 Energia S.A. Usina: EOL Caititu 2. Unidades Geradoras: UG1 a UG5, de 2.000 kW cada, totalizando 10.000 kW de capacidade instalada. Localização: município de Pindaí, estado da Bahia.

Nº 3.179 - Processo nº 48500.004375/2014-48. Interessado: SM Geração de Energia Eólica Ltda. Usina: EOL União dos Ventos 15. Unidades Geradoras UG3, UG4 e UG5, de 2.625 kW cada, totalizando de 7.875 kW de capacidade instalada. Localização: município de São Miguel do Gostoso, estado do Rio Grande do Norte.

A íntegra destes Despachos consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

GENTIL NOGUEIRA DE SÁ JÚNIOR  
Superintendente

AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO

DESPACHO  
Relação nº 389/2019

Fase de Direito de Requerer a Lavra  
Prorroga por 01 (um) ano o prazo para requerer a Concessão de Lavra(349)  
880.407/2008-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA  
880.423/2008-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA  
880.504/2008-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA  
880.505/2008-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA  
880.506/2008-POTÁSSIO DO BRASIL LTDA

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

DIRETORIA COLEGIADA

PORTARIA Nº 871, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019

Aprova o Plano de Trabalho para realizar estudos voltados ao ordenamento dos garimpos na Região do Sudoeste do Pará; determina a fiscalização da produção de ouro nas Permissões de Lavra Garimpeira, seu comércio e o recolhimento da CFEM; e dá outras providências.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO - ANM , no uso das atribuições que lhe confere o Art. 10 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2, de 12 de dezembro de 2018, publicada no DOU de 14 de dezembro de 2018,

CONSIDERANDO que foi estabelecido em reunião no dia 08 de outubro de 2019, na Casa Civil da Presidência da República, que a ANM iria envidar os seus esforços no sentido de estudar e buscar solução breve, para tratar do grave problema da ilegalidade dos garimpos no Brasil, mais precisamente na Região Sudoeste do Pará, identificada como Província Mineral do Tapajó; e

CONSIDERANDO que foi determinado pela Justiça Federal do Pará, que a ANM fiscalize a produção de ouro nas PLG's, o seu comércio e o recolhimento da respectiva CFEM; resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho constante do Processo SEI nº 48051.003814/2019-45, que tem como ações: a realização de estudos voltados ao ordenamento dos garimpos na Região do Sudoeste do Pará, com a eventual formalização dos mesmos; e a fiscalização da produção de ouro nas PLG's, o seu comércio e o recolhimento da respectiva CFEM.

Parágrafo único. Será instituída Força Tarefa multidisciplinar composta, inicialmente, pelos servidores constantes do anexo I desta Portaria, que será responsável pelo desenvolvimento dos trabalhos aludidos.

Art. 2º Instituir a Circunscrição Territorial da Unidade Avançada de Itaituba da Agência Nacional de Mineração.

§ 1º Esta Unidade Avançada será sediada na cidade de Itaituba e abará os Municípios de Itaituba, Novo Progresso, Jacareacanga, Trairão, Aveiro, Altamira e Rurópolis.

§ 2º A sua respectiva faixa numérica corresponde a 650.000 a 659.999 e 954.000 a 957.999.

Art. 3º Delegar competência ao Chefe da Unidade Avançada de Itaituba para praticar os atos de ofício referentes a todas as fases dos regimes de aproveitamento imediato de substâncias minerais: PLG, Licenciamento e Registro de Extração, exceto para a outorga e a retificação dos regimes.

Art. 4º. O servidor autorizado a utilizar o Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF poderá sacar integralmente o suprimento de fundos, com o objetivo de realizar pagamentos de despesas de consumo e com serviços de terceiros, pessoas físicas e jurídicas, unicamente decorrentes das atividades de fiscalização, nos trabalhos da ANM na Região do Tapajós, que compreende os Municípios de Aveiro, Altamira, Rurópolis, Trairão, Itaituba, Jacareacanga e Novo Progresso.

VICTOR HUGO FRONER BICCA  
Diretor-Geral

ANEXO I

FORÇA TAREFA - COMPOSIÇÃO

Allembert Dourado Ribeiro (CFEM)	RO	José de Sousa Guimarães Neto	AM
Ambrozio Hajime Ichihara - Coordenação CFEM	PA	José Raimundo dos Anjos	RJ
André Luiz Santana (CFEM)	PA	Lucilea Alves de Avelar	PA
Arnaldo Guilherme Cardoso	PA	Luís Mauro Gomes Ferreira - Coordenação Geral	DF
Artur César de Oliveira	BA	Raimundo Queiroz (CFEM)	PA
Carlos Alberto Barrosi (CFEM)	MT	Ricardo Alexandre Fialho	PA
David Siqueira Fonseca - Coordenação Geral	DF	Ricardo Eudes Ribeiro Parahyba - Coordenação Geral	DF
Edinaldo da Luz Pereira dos Santos	BA	Romulo Castro Figueiredo (CFEM)	PA
Ezio José da Silva	MT	Sérgio Nobuo Godoy Saito (CFEM)	PA
Flavio Bittencourt de Castro Júnior	RS	Valério Miguel Grandó	AM
João da Goméa Fidelis da Silva	DF	Willians Carvalho	RJ
Jocy Gonçalo de Miranda	MT		

GERÊNCIA REGIONAL DA ANM NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO  
Relação nº 123/2019

Fase de Requerimento de Lavra  
Despacho publicado(356)  
890.450/2000-EMPRESA DE MINERAÇÃO JEQUITIBA DE BOM JARDIM LTDA-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."

890.295/2010-CONCRETA DE MACAÉ ENGENHARIA LTDA-"Demonstrar a cada seis meses, contados desta publicação e até que a Licença Ambiental seja apresentada, que o procedimento de licenciamento ambiental está em curso e que tem adotado as medidas necessárias para obtenção da licença ambiental."

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
890.505/2006-N. R. LOCAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA ME-OF.  
NºOfício nº 109/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.100/2008-GRANIGEO CONSULTORIA LTDA. EPP.-OF. NºOfício nº 101/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

890.766/2010-THOQUINO CONSULTORIA, PROJETOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.-OF.  
NºOfício nº 66/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.071/2011-TG PLUS AMBIENTAL LTDA-OF. NºOfício nº 105/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

890.193/2014-GCB MINERAÇÃO E PARTICIPAÇÕES-OF. NºOfício nº 106/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.124/2017-SOCIEDADE AGRÍCOLA E INDUSTRIAL FONTANEZZI LTDA-OF.  
NºOfício nº 98/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.124/2017-SOCIEDADE AGRÍCOLA E INDUSTRIAL FONTANEZZI LTDA-OF.

NºOfício nº 98/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
890.317/1984-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. NºOfício nº 120/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

890.192/2009-AGROPECUÁRIA E MINERADORA OURO BRANCO LTDA ME-OF.  
NºOfício nº 118/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.981/2011-BLACK MUD FOUR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-OF.  
NºOfício nº 100/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.166/2017-EXTRAÇÃO DE PEDRAS BOA VISTA PADUANA LTDA-OF. NºOfício nº 69/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Concessão de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
006.477/1950-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. NºOfício nº 94/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
801.890/1968-VOTORANTIM CIMENTOS S A-OF. NºOfício nº 96/2019/SEFAM/RJ/GER-RJ

890.613/1998-CIMENTO TUPI S.A.-OF. NºOfício nº 97/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
Nega aprovação do rótulo de água mineral(480)  
890.194/1985-MINERAÇÃO CRISTAL ÁGUA DA SERRA LTDA  
890.620/2004-GEPF AGRO INDÚSTRIA LTDA ME

Determina cumprimento de exigência- RAL /Prazo 30 dias(1728)  
009.908/1944-EMPRESA DE ÁGUA MINERAL AVAHY LTDA-OF. NºOfício nº 127/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
811.448/1971-CIA EXTRATORA DE MINERIOS-OF. NºOfício nº 125/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
990.463/1977-CIA NACIONAL DE ALCALIS-OF. NºOfício nº 130/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
803.024/1978-LEO GILLOT MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 126/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.039/1979-GRANEX-GRANITOS DE EXPORTACAO LTDA-OF. NºOfício nº 91/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

890.295/1981-APARECIDA GRANITOS LTDA-OF. NºOfício nº 92/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.327/1981-GUTIMPEX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA-OF. NºOfício nº 124/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.558/1987-SOUZA PAES MERCANTIL DE MINERAÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 135/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

890.233/1997-AREAL SANTA HELENA DE ITAGUAÍ LTDA EPP-OF. NºOfício nº 128/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.262/2001-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE MINERAÇÃO EIRELI-OF.  
NºOfício nº 136/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.264/2001-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE MINERAÇÃO EIRELI-OF.

NºOfício nº 133/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.495/2001-QUATRO IRMÃOS PEDRAS LTDA-OF. NºOfício nº 90/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.263/2004-BERRO BRASIL MINERAÇÃO E AGRONEGOCIOS LTDA ME-OF.

NºOfício nº 132/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.197/2006-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ENVASADOS SOL NASCENTE LTDA-OF.  
NºOfício nº 134/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.352/2008-ALVORADA EMPRESA PADRÃO DE MINERAÇÃO EIRELI-OF.

NºOfício nº 88/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
Fase de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
890.759/2010-DIVONE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME-OF. NºOfício nº 112/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

890.629/2014-AREAL RIO NEGRO LTDA - EPP-OF. NºOfício nº 122/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADOR/Prazo 30 dias(1739)  
890.759/2010-DIVONE PÁDUA PEDRAS DECORATIVAS LTDA ME-OF. NºOfício nº 113/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
890.786/2012-MARTA FURTADO DE ANDRADE ME-OF. NºOfício nº 95/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.344/2017-CERÂMICA J. CORDEIRO LTDA.-OF. NºOfício nº 115/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.385/2017-CERAMICA COLONIAL LTDA-OF. NºOfício nº 137/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

Prorroga prazo para cumprimento de exigência- Prazo 30 dias(1166)  
890.043/2011-RJ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. NºOfício nº 54/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.019/2015-REFORTEC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-OF. NºOfício nº 138/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

890.007/2018-J.C. PEREIRA VALLE-OF. NºOfício nº 139/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ  
890.210/2018-CAMPO ALEGRE EXTRAÇÃO DE ARGILA LTDA. ME-OF. NºOfício nº 140/2019/SEFAM - RJ/GER - RJ

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO  
Gerente

DESPACHO  
Relação nº 127/2019

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)  
890.317/1984-LAFARGEHOLCIM (BRASIL) S.A.-OF. Nº1121/2019-DOU de 30/08/2019

MARCOS ANTONIO SOARES MONTEIRO  
Gerente

